

LEI Nº 982, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 877, art. 3º, de 16 de fevereiro de 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ**, ANTONIO RUFINO MARTINS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 877, de 16 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3º** As premiações de que tratam o Art. 1º desta Lei serão concedidas aos alunos participantes classificados em 1º, 2º e 3º lugar, após apuração e observância de todos os critérios e objetivos contemplados no escopo do Projeto “Gincana da Matemática”, estando distribuídas da seguinte forma:*

***I. Nível I** – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

***II. Nível II** – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

***III. Nível III** – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

***IV. Nível IV** – O(A) aluno(a) que conquistar 1º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), o(a) aluno(a) que conquistar 2º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e o(a) aluno(a) que conquistar 3º lugar será premiado(a) com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);*

***Parágrafo Único.** O Nível I que trata esse artigo corresponderá aos alunos classificados do 4º ano, o Nível II corresponderá aos alunos*

classificados do 5º ano, o Nível III corresponderá aos alunos classificados do 6º e 7º anos e o Nível IV corresponderá aos alunos classificados do 8º e 9º anos, conforme disposto no corpo do projeto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 01 de julho de 2025.

ANTONIO
RUFINO
MARTINS:74643
770791

Assinado de forma digital por
ANTONIO RUFINO
MARTINS:74643770791
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao
Eletronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado PF A3, cn=ANTONIO
RUFINO MARTINS:74643770791

ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré